DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2
Atos Administrativos	3
Despacho	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 011/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ato da Mesa n.° 10/2020 o qual institui e regulamenta, dando validade jurídica e força normativa ao “Manual de Adiantamento de Viagens e Pequenas Despesas” no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar limites para as despesas com alimentação realizadas e pagas através de regime de adiantamento de que trata a Resolução n.° 003 de 04 de outubro de 2016, visando o atendimento dos princípios constitucionais da economicidade, razoabilidade e modicidade.

CONSIDERANDO que a medida tornou-se necessária tendo em vista recomendações constantes do Relatório de Controle Interno do 2° Quadrimestre do Exercício de 2019 e apontamentos contidos no Relatório de auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas Anuais do Exercício de 2019 – TC n.° 005059.989.19, os quais sugerem a necessidade de definir parâmetros para os referidos gastos.

CONSIDERANDO ainda que apesar do cálculo da média dos gastos realizados com refeição nos anos de 2019 e 2020 estarem no patamar fixado pelo Ato da Mesa 012/2020, houve um aumento significativo de diversos produtos (e principalmente dos alimentos) o que leva a necessidade de revisão dos valores ali fixados;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar limites para as despesas com alimentação realizadas e pagas através de regime de adiantamento de que trata a Resolução n.° 003 de 04 de outubro de 2016, visando o atendimento dos princípios constitucionais da economicidade, razoabilidade e modicidade.

Art. 2° As despesas com alimentação realizadas e pagas através de regime de adiantamento de despesas públicas de que trata a Resolução da Câmara Municipal de Brodowski n.° 003 de 04 de outubro de 2016 deverão limitar-se aos seguintes valores diários por pessoa:

I - 04 (quatro) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, para as despesas realizadas nos municípios do Estado de São Paulo, excetuando-se a Capital Paulista;

II – 07 (sete) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP para despesas realizadas na Capital do Estado de São Paulo.

III – 06 (seis) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP para despesas realizadas na Capital Federal e demais localidades não compreendidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. São vedados gastos com bebidas alcóolicas, sobremesas e afins.

Art. 3º As Notas ou Cupons Fiscais a serem apresentados na prestação de contas deverão respeitar as exigências contidas no § 1° do Artigo 11 da Resolução da Câmara Municipal de Brodowski n.° 003, de 04 de outubro de 2016.

Art. 4° Deverá o Departamento de Contabilidade, Finança e Tesouraria quando da concessão do adiantamento advertir formalmente ao solicitante do adiantamento, bem como os participantes de eventual viagem, sobre os valores de que trata esta Resolução.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 23 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DE ARAUSO

- PRESIDENTE -

MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA

- 1º SECRETÁRIA -

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA

- 2º SECRETÁRIO –

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA

- 1º SECRETÁRIA -

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA

- 2º SECRETÁRIO -

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e considerando-se os termos do parecer jurídico expedido nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, com a contratação da empresa PRODEZ LTDA, CNPJ nº 01.862.350/0001-20, para a prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), no valor de R$ 3.967,56 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Confeccione-se o referido contrato, respeitando-se os parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Brodowski, 02 de agosto de 2021

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

-PRESIDENTE-

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski. CONTRATADA: PRODEZ LTDA – CNPJ nº 01.862.350/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED). VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.967,56 pagáveis em 12 parcelas mensais de R$ 330,63. ASSINATURA: 06/agosto/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação. MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal.